



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº 39, DE 29 DE ABRIL DE 2021

Autoriza o Poder Executivo a contratar, temporariamente e sob regime emergencial e de excepcional interesse público, 04 (quatro) Agentes de Campo.

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a contratar, temporariamente e sob regime emergencial e de excepcional interesse público, 04 (quatro) Agentes de Campo, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais cada.

§ 1º As contratações se iniciam a partir da assinatura dos contratos administrativos, pelo prazo de 01 (um) ano, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos.

§ 2º As contratações fazem-se necessárias para reforço emergencial das equipes de controle e combate ao mosquito causador da dengue (*Aedes Aegypti*) e mosquito borrachudo (*Simuliidae*), devido ao grande número de amostras positivas constatadas e necessidade iminente de controle destes vetores.

Art. 2º Nas situações em que não existirem profissionais interessados no referido contrato de acordo com a carga horária prevista, fica o Município autorizado a contratar outros profissionais com carga horária inferior, até o limite previsto, bem como poderá ocorrer redução da carga horária inicialmente contratada, conforme a necessidade, programação e organização da Secretaria da Saúde.

Art. 3º Ocorrendo rescisão do contrato antes de expirar o prazo estabelecido, para completá-los poderão ser contratados outros profissionais.

Art. 4º Os direitos contratuais são estipulados em contrato administrativo, observando-se o disposto no art. 233, da Lei Municipal nº 682, de 05 de junho de 1990, e padrões de vencimentos, requisitos para provimento, atribuições e condições de trabalho constantes na Lei Municipal nº 685, de 26 de junho de 1990.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 29 de abril de 2021.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 39, DE 29 DE ABRIL DE 2021
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Estamos encaminhando aos nobres Edis projeto de lei que solicita autorização para contratar, temporariamente e sob regime emergencial e de excepcional interesse público, 04 (quatro) Agentes de Campo, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais cada.

As contratações são necessárias para reforço emergencial das equipes de controle e combate ao mosquito causador da dengue (*Aedes Aegypti*) e mosquito borrachudo (*Simuliidae*), devido ao grande número de amostras positivas constatadas e necessidade iminente de controle destes vetores.

A necessidade de suplemento nas equipes justifica-se pelo motivo de que em 96 amostras coletadas e encaminhadas para o Lacen, de janeiro até 29 de abril de 2021, 29 foram negativas, 26 estão aguardando resultado e 41 amostras positivas para o Aedes. Assim, torna-se iminente a necessidade de encorpar as ações de prevenção e combate a este vetor, prevenindo um possível surto da doença.

Outrossim, é de conhecimento dos edis os relatos da comunidade quanto ao aumento da população de mosquitos borrachudos, causando diversos transtornos aos moradores, sendo imperativa a necessidade de reforço na aplicação do BTI nos arroios do município.

Pelo exposto, solicitamos aos senhores a apreciação e aprovação deste projeto em regime de urgência.

Anexamos Impacto Orçamentário e Financeiro nº 15/2021 para suprir as despesas com as referidas contratações.

Carlos Barbosa, 29 de abril de 2021.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.